



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 729, DE 2011**

**(Do Sr. Weliton Prado)**

Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios fiscais às empresas que contratarem egressos do sistema prisional.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-470/2011.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - As pessoas jurídicas regularmente constituídas que contratarem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional, nos três primeiros anos após o efetivo cumprimento da pena, receberão benefício fiscal, nos seguintes parâmetros:

I - A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto de renda sobre pessoa jurídica, em cada período de apuração, o total da remuneração integral do empregado paga nos 60 (sessenta) primeiros dias de trabalho, vedada a dedução como despesa operacional;

II- O benefício será concedido durante quatro anos após a contratação dos egressos e sentenciados do sistema prisional.

III- O limite máximo para contratação pelo sistema de benefícios é de 10% (dez por cento) do número total de funcionários da pessoa jurídica contratante.

Art. 2º - Além dos requisitos estabelecidos no artigo anterior, as pessoas jurídicas deverão comprovar regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Nacional.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Objeto do projeto de lei é promover a inserção social e possibilitar que dezenas de egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional se insiram no mercado de trabalho.

A maioria dos ex-presidiários, após cumprirem suas penas, acabam cometendo novas infrações e retornando para a prisão, não raras vezes em razão da falta de oportunidade e preconceito que encontram no mercado de trabalho. Assim, a pena passará a ter caráter “*ad eternum*”, ou seja, o egresso, além de cumprir pena na prisão, também deverá cumprir pena fora dela, por não mais conseguir trabalho digno e se ressocializar.

Podemos mudar essa realidade e diminuir o índice de reincidência, dando oportunidade de emprego ao ex-presidiário que poderá se ressocializar longe do mundo do crime.

O Supremo Tribunal Federal foi pioneiro, no âmbito do Judiciário, na iniciativa de contratar egressos do sistema prisional. Em 2009, abriu 40 vagas para contratação de sentenciados, mediante convênio com o governo do Distrito Federal. O Tribunal paga salário de R\$550,00 para os egressos que têm até o primeiro grau, e R\$650,00 para os de nível médio ou superior, além de vale-transporte e auxílio-alimentação. A cada três dias de trabalho, reduz-se um dia do total da pena a ser cumprida. Além disso, há benefícios como a utilização do serviço médico e odontológico dos servidores, além de acesso irrestrito aos serviços e dependências do Tribunal, como restaurante, biblioteca e museu.

Esta iniciativa serve de inspiração e estímulo para que o Governo e o empresariado possam multiplicar tais ações e contribuir de forma efetiva para a melhoria das condições de vida de toda a sociedade.

Por estes motivos, conto com a contribuição dos presentes pares para o aprimoramento e a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2011.

**WELITON PRADO**  
**DEPUTADO FEDERAL - PT/MG**

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|